

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 23  
DE NOVEMBRO DE 2015 -----**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e oito minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Presidente deu conhecimento de que o Município da Guarda estará representado na Feira de Turismo, em Valladolid, de 26 a 29 de novembro. -----

Informou, também, que no dia de hoje, pelas 18 horas, será realizada uma reunião com os associados da Acriguarda, do NERGA e da AAPIM, com o intuito de explicar e ajudar ao licenciamento de unidades agropecuárias e industriais. -----

De seguida, manifestou o seu desagrado face a algumas declarações proferidas pelo senhor Vereador Joaquim Carreira, a pretexto do balanço de dois anos de mandato que fez a uma rádio local. Referiu que a sua indignação não resultou do ato

legítimo de democracia que o senhor Vereador tem em manifestar a sua opinião sobre os dois anos de mandato, que não comenta, deixando essa análise para os Guardenses. Quanto à expressão, «a montanha pariu um Alvarinho», para além de ser, em parte, uma expressão popular, disse não sentir grande desagrado uma vez que Alvarinho denota algum carinho, embora nunca tenha dado confiança ao senhor Vereador para o tratar dessa forma. Esclareceu que a sua indignação, bem como a do restante Executivo, advém do facto de o ter apelidado de «mercenário da política». Garantiu que se dedica à vida pública há trinta anos, sem ser, no entanto, profissional da política, uma vez que o seu Curriculum é público, tem uma profissão ligada à atividade do mercado e do ensino e sempre exerceu as atividades que a lei o permitiu. Assim, apesar de não o poder exigir, sugeriu ao senhor Vereador Joaquim Carreira que apresentasse um pedido de desculpa, na Reunião de Câmara, retratando-se das declarações produzidas, caso contrário, a relação entre ambos passará a ser unicamente institucional. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para responder não estar no local adequado para dar explicações relativamente às suas declarações, acrescentando não ser uma questão pessoal, mas sim política. Disse que seria extremamente fácil explicar as suas afirmações, no entanto, e por considerar que o assunto foi colocado num patamar de obrigação, não dará, sobre elas, qualquer esclarecimento. Referiu, ainda, que a relação entre ambos sempre foi e será institucional.-----

- Respondeu o senhor Presidente que não colocou a questão no plano da obrigação porque não o pode fazer, no entanto, se a explicação é fácil, tem agora a possibilidade de esclarecer o assunto na reunião de Câmara. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar, novamente, ser fácil a explicação da expressão de mercenário, considerando que o senhor

Presidente se dedica à política há muitos anos e reafirmou que não prestará qualquer esclarecimento sobre o assunto, pelo que manterão a relação estritamente do ponto de vista institucional. -----

- Interveio o senhor Presidente para referir que nas reuniões de Câmara não existem obrigações, existem deveres da cultura política, considerando a atitude do senhor Vereador uma questão de educação e de cultura política, por se recusar a explicar na reunião de Câmara, as afirmações produzidas. Acrescentou que, em política, existe uma classificação e uma explicação para quem foge à responsabilidade de explicar, para quem faz nas costas e foge ao confronto. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vice-Presidente que começou por dizer que não esperava presenciar o ato mais ignóbil de reversão das regras democráticas e ouvir de um Vereador, na reunião de Câmara, Órgão composto por um Presidente e seis Vereadores, respeitado por todos, que reúne quinzenalmente para debater assuntos de interesse do Município, que não tem resposta para tamanha afirmação. Referiu que a democracia merece dignidade e os políticos devem exercê-la com respeito, acrescentando que na política não vale tudo e que o senhor Vereador Joaquim Carreira não faltou apenas ao respeito ao Senhor Presidente mas, também, ao Órgão a que preside. Disse que existem factos objetivos do trabalho que o Executivo tem feito para defender a Guarda e que a expressão que o senhor Vereador utilizou, num diálogo com a imprensa, para classificar um político com trinta anos de atividade, que a República reconheceu com a Cruz Republicana de mais alto mérito, não dignifica ninguém, pelo que, o mínimo que se exigia era uma retratação, um pedido de desculpa ao Presidente e ao Órgão que igualmente ofendeu. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que também concorda que na política não vale tudo e lembrou que, no início do mandato, reclamou de

uma inverdade precisamente de uma declaração, num artigo de jornal. Disse compreender o sentimento, que aceita e ouve com todo o respeito, mantendo, no entanto, a posição anteriormente referida. -----

De seguida, referiu ter conhecimento que em 20 de maio de 2005, em período de governação socialista, foi dado início ao processo de classificação do edifício do Hotel Turismo, perguntando ao Executivo em que situação se encontra o mesmo. --

- Respondeu o senhor Presidente desconhecer o assunto pelo que irá indagar, junto dos serviços, em que situação se encontra o processo. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Comemorações do Dia da Cidade - Proposta de Atribuição de Condecorações do Município da Guarda:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

#### **Proposta PCM n.º41/2015**

No âmbito das comemorações do Dia da Cidade, momento solene, que assinala a atribuição, pelo Rei D. Sancho I, da "Carta Foral", no dia 27 de Novembro de 1199, documento que marcou o nascimento da Cidade da Guarda, exatamente há 816 anos, tenho a honra de propor, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 202 de 15 de outubro de 2015, que esta Câmara Municipal delibere que se distingam, considerando o significativo contributo no campo autárquico, nos vários ramos das ciências, na atividade cultural e desportiva, económica, humanitária, ou outras de notável importância e de cujos atos produzam assinaláveis benefícios para a cidade e ou para o Concelho, Personalidades, Instituições e Empresas, merecedoras de enaltecimento e especial reconhecimento. -----

Assim, e com vista à atribuição dessa homenagem e reconhecimento Público propõe-se que, no próximo dia 27 de novembro sejam distinguidas e galardoadas as seguintes Personalidades, Instituições e Empresas: -----

**ADM ESTRELA**-----

A A.D.M. Estrela - Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, de âmbito nacional, intervindo sobretudo no Distrito da Guarda, com sede em Vale de Estrela, fundada em Dezembro de 1989. -----

Por todo um proeminente trabalho que a ADM Estrela tem vindo a desenvolver ao longo destes vinte e cinco anos na participação, promoção e gestão de atividades sociais, culturais, desportivas, recreativas, de beneficência, formação, aperfeiçoamento profissional, atividades ecológicas, preservação do meio ambiente, pela coragem e abnegação a uma causa tão nobre, e como estímulo à prossecução de tão notável serviço, tenho a honra de propor, ao abrigo do artigo 17.º do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha Municipal de Mérito à A.D.M. Estrela.-----

**BENTO MENNI**-----

A Casa de Saúde Bento Menni (CSBM) é um estabelecimento de saúde, localizado na cidade da Guarda, que iniciou a sua atividade em Abril de 1994. É gerido pelo Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). Este Centro assistencial está vocacionado para a prestação de cuidados em saúde mental, integrando as áreas da psiquiatria, psicogeriatría e deficiência mental, com uma afincada preocupação pela prevenção, tratamento e reabilitação das pessoas que recorrem aos seus serviços, em sintonia com o Modelo Hospitaleiro.-----

A entrega generosa e dedicação de todos aqueles que ali trabalharam e trabalham, ao longo destes vinte e um anos, tornam esta Instituição única na defesa de uma causa e de um ideal de vida, inovadora na prestação de cuidados diferenciados e humanizados, em saúde mental e psiquiatria, de acordo com as melhores práticas clínicas, com qualidade e eficiência, respeito pela individualidade e sensibilidade do utente, numa visão humanista e integral da pessoa de um segmento da nossa população muito específico, especial e vulnerável. -----

Assim e pelo exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do artigo 17.º do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha Municipal de Mérito à Casa de Saúde Bento Menni.-----

DURA Automotive -----

A Dura Automotive é uma empresa multinacional alemã de componentes elétricos para automóveis. Instalou-se na freguesia de Vila Cortez do Mondego, concelho da Guarda, em 1998 e contribuiu para a criação de inúmeros postos de trabalho e para o desenvolvimento da região. É uma das empresas sediadas no concelho, com capitais estrangeiros, que exerce aqui a sua atividade essencial o que contribui para o desenvolvimento da economia da região.-----

Apostou na Guarda e acreditou nas suas gentes, nas suas potencialidades, e na sua privilegiada localização.-----

A sua distinção será um justo reconhecimento ao trabalho e à dedicação deste Grupo, um exemplo e um estímulo ao investimento e desenvolvimento da nossa Cidade e do nosso Concelho.-----

Assim, tenho a honra de propor, ao abrigo do artigo 17.º do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, que

a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha Municipal de Mérito à Empresa Dura Automotive. -----

Artesão Mateus Filipe Miragaia-----

Mateus Filipe Miragaia, o único fazedor de tesouras de tosquia do país, é ferreiro há mais de 50 anos. -----

Muitos anos de dedicação e de valorização dos saberes ancestrais e toda uma tradição que passou de geração em geração e chegou aos nossos dias, pelo que cabe a todos nós, a tarefa de os preservar e de os divulgar. -----

Por todas estas ponderosas razões é agora tempo da sua Cidade ter para com este Artesão um gesto de gratidão e reconhecimento. -----

Assim, tenho a honra de propor, ao abrigo do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha Municipal de Mérito a Mateus Filipe Miragaia.-----

Jean Pina-----

Jean Pina, distinto cidadão da Guarda, nascido na localidade dos Trinta, ama a sua cidade com arrebatada paixão.-----

Pela sua afetividade e ação marca a vida da nossa Cidade, sendo um nome incontornável no historial da defesa e no apoio das gentes da Guarda. -----

Emigrante e notável Empresário de sucesso em França, nunca deixou de ser um acérrimo embaixador da Guarda e acima de tudo de servir abnegadamente pessoas e Instituições da sua Terra Natal. -----

Considerando a sua conduta, a solidariedade para com o próximo, o espírito de sacrifício em prol da causa pública, o ideal de serviço à comunidade, com espírito voluntarioso, competente e afável, granjeou, desde sempre, a simpatia, a amizade e respeito dos guardenses. -----

É, pois, tempo da Cidade da Guarda ter para com Jean Pina um gesto de reconhecimento e gratidão.-----

Por todas as razões apontadas e ao abrigo do artigo 17.º do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha Municipal de Mérito a Jean Pina.-----

Professor José Paulos-----

O Professor José Paulos dedicou e dedica a sua vida ao desporto, quer a nível profissional, como Professor de Educação Física, quer ao nível do Associativismo Desportivo. Em 1977 contribuiu para a fundação da Associação de Atletismo da Guarda, fazendo parte da Comissão Instaladora e exercendo o cargo de Diretor Técnico Regional até 1981. Foi um dos fundadores do Núcleo de Atletismo da Guarda, estando sempre ligado a este clube, na direção e como treinador.-----

Os últimos anos têm sido dedicados ao basquetebol, fazendo parte da Associação de Basquetebol da Guarda e tendo fundado o Clube Guarda Basket, que atualmente possui mais de uma centena de atletas. Esteve também ligado à fundação de outras associações de âmbito distrital, mais recentemente a Associação de Tiro com Arco da Guarda e a Associação de Ténis de Mesa da Guarda.-----

Por todas as razões apontadas e ao abrigo do artigo 17.º do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha Municipal de Mérito a José Paulos.-----

Copituna d'Oppidana -----

A Tuna Académica da Guarda - Copituna d'Oppidana surge em novembro de 1995, ano em que um pequeno grupo de alunos do Instituto Politécnico da Guarda se

juntou e começou a cantar músicas populares e de outras Tunas, que marcavam, à altura, o panorama da cultura académica em Portugal.-----

O seu primeiro trabalho discográfico de originais «Navio de Sonhos» foi gravado no ano letivo de 99/00.-----

Em 2005, gravam, editam e lançam o seu segundo trabalho de originais "Cábulas de Amor", que coloca em pautas e letras toda uma vivência de várias gerações de Tunos. -----

No ano em que a Copituna d'Oppidana comemora 20 anos de vida e de dedicação, trabalho, promoção, divulgação não só do seu repertório e dos seus êxitos, mas também, e acima de tudo, tem levado o bom nome do Instituto Politécnico da Guarda e da nossa cidade além -fronteiras, sempre de uma forma exemplar trinando as suas cordas e a fazer-se ouvir pelo Mundo fora.-----

Por todas as razões apontadas e ao abrigo do artigo 17.º do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha Municipal de Mérito à Copituna d'Oppidana.”-----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.* -----

**Ponto 2 - Projeto de Regulamento Municipal do Concurso de Empreendedorismo "Guarda Forte" - Apreciação Pública:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º40/2015

Considerando que:-----

A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho passa, incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas impulsionadoras do empreendedorismo, fomentando-se o investimento e a criação de emprego local. -----

O Concurso de Empreendedorismo tem como finalidade estimular e reconhecer iniciativas empreendedoras e criativas no âmbito do desenvolvimento económico do concelho.-----

A capacidade empreendedora desempenha um papel primacial no desenvolvimento das regiões.-----

O estímulo destas iniciativas capacita a realização de atividades, o aproveitamento de recursos endógenos, promovendo o valor acrescentado que estes adicionam, a criação de postos de trabalho, o aumento de rendimento gerado e consequentemente disponível para as famílias, a possibilidade de fixação da população e a capacidade de, nos riscos se encontrarem oportunidades. -----

O espírito empreendedor contribui para reforçar a coesão económica e social, estimular a atividade económica e a criação de emprego ou para integrar os desempregados ou os mais desfavorecidos no meio laboral.-----

Ao instituir esta iniciativa, o Município da Guarda pretende potenciar o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial, e ao mesmo tempo criar um prémio importante no reforço da autoconfiança, da autoestima e na motivação para novos projetos e novos desafios.

O Município da Guarda, consciente do seu papel, decidiu lançar a iniciativa "Guarda Forte" para distinguir e dar visibilidade pública a quem independentemente da sua atividade ou ideia, mais contribuiu ou pode vir a contribuir para estimular o espírito empreendedor e o desenvolvimento económico do concelho.-----

Nesta conformidade, proponho:-----

Que ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro

a Câmara Municipal delibere aprovar o presente Projeto de Regulamento e o submeta a apreciação pública nos termos do artigo 101º do CPA.” -----

O projeto de regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para apreciação pública.* -----

**Ponto 3 - Proposta de Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Município da Guarda e a Eurosistra Portugal, Lda. – Aprovação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º25/2015

Considerando que: -----

A "Eurosistra Portugal" é uma empresa especializada na prestação do serviço integrado de segurança rodoviária pós-acidente, que opera, com a marca Segurança e Ambiente, em diversos países europeus. -----

O serviço proposto tem por objetivo restabelecer as condições de segurança das estradas após um acidente, através da limpeza e recolha total dos resíduos sólidos e líquidos deixados na via após este, bem como a identificação de mobiliário urbano danificado.-----

Os resíduos resultantes de acidente constituem um fator de risco para a ocorrência de novos acidentes, provocam um dano ao ambiente, constituindo-se ainda como ameaça ambiental através da contaminação da água e dos solos. -----

O serviço prestado é inteiramente gratuito, bastando a assinatura de um protocolo isento de cláusulas penais para aderir. -----

O financiamento do serviço é assegurado pela seguradora do causador do acidente ou derrame e, em caso de este não ser identificado, a Eurosistra Portugal assume os encargos com as operações.-----

É garantida a resposta num período máximo de 30 minutos após ativação, 24h por dia, 365 dias por ano, através de uma rede nacional de operadores, acionada pelo número verde 800 218 218.-----

Existe a possibilidade de reversão de 25 € a favor da corporação de bombeiros em cuja área de atuação própria se dê o sinistro, desde que identificado o seguro do causador, por parte da Eurosistra, mediante acordo.-----

Poder-se-á também alargar o serviço á rede viária de outras concessionárias mas que cruzem a área do concelho.-----

A celebração do protocolo permitiria uma redução de custos para o Município nomeadamente na redução de despesa com corretivo calcário, desengordurante, trabalho extraordinário e deslocações.-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente, que se digne submeter a presente proposta ao órgão Executivo para que delibere;-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º e alínea t) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, celebrar Protocolo com a empresa Eurosistra Portugal para criação de serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária pós acidente na rede viária municipal.”-----

É do teor seguinte o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município da Guarda e a Eurosistra Portugal, Lda.:-----

## PROTOCOLO

Considerando:-----

Que está definido no Plano de Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015 um conjunto de medidas destinadas a evitar a sinistralidade rodoviária, e a diminuir as suas consequências, cujos princípios se encontram plasmados no Anexo à resolução do Conselho de Ministros n.2 54/2009 e, -----

De entre essas medidas, destacam-se:-----

a) A EFICAZ aplicação do conhecimento, para alcançar bons resultados em matéria de Segurança Rodoviária; -----

b) A MELHORIA do ambiente rodoviário em meio urbano; -----

c) A COOPERAÇÃO, que consiste no fomento de parcerias que contribuam para alcançar entre outras, a segurança da infraestrutura nas suas diversas vertentes. ----

- Que o poder autárquico, enquanto agente fundamental para a implementação de políticas locais de Segurança Rodoviária, também é convocado para a elaboração de Planos Municipais de Segurança Rodoviária. -----

- Que nos termos da alínea c) do n.22 do artigo 23.2 da Lei n.975/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações. -----

- Que nos termos da alínea ee) do n.91 do artigo 33.2 da Lei n.275/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. -----

- Que os Corpos de Bombeiros, no âmbito da sua missão de proteção e socorro de pessoas e bens, são frequentemente chamados a intervir no domínio público rodoviário no Município de Guarda, em resultado de acidente de viação, no sentido de repor as condições de segurança e circulação rodoviária das estradas municipais.

- Que a atividade de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária deve ser executada, respeitando integralmente as regras constantes da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.2 11/87, de 7 de Abril, alterada pelo Decreto-Lei n.9 224-A/96, de 26 de novembro e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro), designadamente pelo cumprimento dos princípios específicos constantes do seu artigo 3.9. -----

Considerando ainda: -----

- Que são princípios fundamentais da política ambiental do Município de Guarda:--

1. Garantir a identificação, gestão e controlo de aspetos e riscos ambientais, de forma adequada e atempada;-----

2. Cumprir a legislação e os regulamentos ambientais aplicáveis às atividades e serviços;-----

3. Fomentar a reutilização e reciclagem de todos os materiais a que essa medida se aplique;-----

4. Melhorar continuamente o seu desempenho ambiental;-----

5. Promover a qualidade do ambiente e o desenvolvimento sustentável no território municipal.-----

Finalmente:-----

- Que o presente Protocolo tem como objeto definir os termos da parceria. -----

- Que a empresa "Eurosistra Portugal, Ida." é uma entidade habilitada para, em situações pós acidente, prestar um serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, designadamente, de limpeza, recolha de resíduos sólidos ou líquidos, respeitando as disposições legislativas em matéria ambiental. -----

- Que a empresa "Eurosistra Portugal, Ida. " detém a certificação de unicidade em todos os países da União Europeia, da sua estrutura e das metodologias utilizadas para o desempenho do serviço de restabelecimento pós-acidente, alavancada pelos seus meios, protocolos operacionais e equipamentos de vanguarda, rigorosamente

concebidos e patenteados, constituindo-se como os seus verdadeiros pontos fortes, indiscutíveis e não replicáveis. -----

- Que a empresa "Eurosistra Portugal, Ida. "opera em Portugal com a marca "Segurança e Ambiente" e o respetivo logotipo, devidamente registados. -----

Tendo por referência os Princípios fundamentais a que estas entidades estão, por natureza ou imposição legal, vinculadas, estabelece-se que: -----

ENTRE: -----

O Município da Guarda, com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva de direito público número \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, doravante designado por município ou primeiro outorgante, -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses, com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo respetivo Presidente da Direção e Comandante do Corpo de Bombeiros, com todos os poderes para a assinatura do presente documento, adiante designado como segunda outorgante,-----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo, com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo respetivo Presidente da Direção e Comandante do Corpo de Bombeiros, com todos os poderes para a assinatura do presente documento, adiante designado como terceiro outorgante, -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra, com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo respetivo Presidente da Direção e Comandante do Corpo de Bombeiros, com todos os poderes para a assinatura do presente documento, adiante designado como quarto outorgante,-----

A Eurosistra Portugal, Lda., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, NIPC 510457215, com sede em Rua dos Castanheiros, Vila 120, Quinta da Marinha, 2750 - 002 Cascais, neste acto representada por Giovanni Deleo, na qualidade de sócio-gerente, com os necessários poderes para o presente acto, doravante designada por Eurosistra ou quinta outorgante.-----  
É ajustado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Âmbito

- 1 - O presente Protocolo tem como objeto definir os termos da parceria para a criação de um serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária, respeitando os princípios de natureza ambiental, pós-acidente de viação nas vias e estradas municipais, em que não estejam presentes matérias perigosas, sob gestão do primeiro outorgante.-----
- 2 - O serviço referido no parágrafo anterior, ainda que efetuado em situações de emergência, não implica custos para o município nem para o cidadão.-----
- 3 - Para efeitos do presente Protocolo o serviço referido no n.21 denomina-se "serviço de restabelecimento pós-acidente", que consiste na:-----
  - a) Lavagem/limpeza do pavimento;-----
  - b) Remoção de resíduos líquidos e sólidos da faixa de rodagem, berma e área envolvente e seu posterior transporte e tratamento nos termos da legislação em vigor.-----

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Objetivos

- A parceria regulada pelo presente Protocolo tem os seguintes objetivos: -----
- a) A implementação de uma política local de Prevenção e Segurança Rodoviária;---

- b) A garantia de um rápido restabelecimento da circulação rodoviária das vias municipais, em caso de sinistro automóvel, em condições de segurança rodoviária;-
- c) A eficaz aplicação de conhecimentos na prestação dos serviços de restabelecimento da circulação, designadamente, através da utilização de meios que respeitem os princípios de defesa do ambiente. -----

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Colaboração

1. Com o intuito de implementar uma colaboração dinâmica entre as partes na prestação do "serviço de restabelecimento pós-acidente", o município de Guarda compromete-se a: -----
  - a) Informar as autoridades policiais de que irá ser ativado o "serviço de restabelecimento pós-acidente", o qual deve ser acionado por estas entidades mediante chamada à central operacional da Eurosistra, através do número verde 800.218.218; -----
  - b) Manter um serviço de controlo e registo, das intervenções da Eurosistra, após informação (descrição e custo da intervenção) desta e confirmação junto das associações de Bombeiros ou das autoridades policiais; -----
  - c) Autorizar que a Eurosistra participe às Companhias de Seguros a ocorrência do sinistro e reclamar os correspondentes custos de reposição das condições de segurança de circulação rodoviária nas vias e estradas municipais; -----
  - d) Emitir documento, Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, para que a Eurosistra obtenha, junto das entidades que nos termos da lei civil têm a obrigação de indemnizar, designadamente, das Companhias de Seguros, as indemnizações pelos danos emergentes do sinistro, no que respeita à parte relativa à intervenção da Eurosistra, no restabelecimento das condições de segurança

estrada das vias municipais e de reintegração das matrizes ambientais, pós-acidente;-----

e) Entregar à Eurosistra um exemplar com a relação das estradas, arruamentos e caminhos sob administração municipal, bem como um exemplar do mapa da rede viária, que constituem os Anexos II e III, respetivamente, deste Protocolo e que dele fazem parte integrante;-----

f) Comunicar, por escrito, à Eurosistra todas e quaisquer alterações à relação das estradas, arruamentos e caminhos sob administração municipal, bem como um exemplar do mapa da rede viária municipal, consignadas na alínea anterior e constantes dos Anexos II e III; -----

2 - As segunda, terceira e quarta outorgantes comprometem-se a ativar o "Serviço de restabelecimento pós-acidente" mediante chamada à central operacional da Eurosistra, através do número verde 800.218.218.-----

3 - Por sua vez, a Eurosistra compromete-se a: -----

a) Assegurar o "serviço de restabelecimento pós-acidente" na rede viária de âmbito municipal, em caso de derrame, na faixa de rodagem, berma e área envolvente, de líquidos poluentes pelo veículo, ou de dispersão de resíduos sólidos que constituam partes ou carga do veículo, incluindo as situações em que o condutor não seja identificado, sendo, nestes casos, os custos exclusivamente suportados pela Eurosistra; -----

b) Assegurar capacidade operativa, no prazo de vinte dias, após a assinatura do presente Protocolo; -----

c) Assegurar a operacionalidade de um número verde, a disponibilizar, 24 horas por dia durante 365 dias por ano; -----

- d) Assegurar que o "serviço de restabelecimento pós-acidente" é prestado com meios multifuncionais e produtos biológicos com capacidade de dispersão e despoluição da plataforma rodoviária;-----
- e) Assegurar a intervenção do "serviço de restabelecimento pós-acidente" em 30 minutos nos dias úteis, e 45 minutos durante a noite, sábados, domingos e feriados, após a chamada de ativação, em serviço de 24 horas, 365 dias por ano;-----
- f) Assegurar o "serviço de restabelecimento pós-acidente", quer este seja ativado pelos Corpos de Bombeiros ou pelas autoridades policiais, para o número verde da Eurosistra; -----
- g) Assegurar que o "serviço de restabelecimento pós-acidente" não tem custos para o município e, conseqüentemente, para o cidadão;-----
- h) Assegurar que os custos com o "serviço de restabelecimento pós-acidente" serão exclusivamente imputados às companhias de seguro. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Discriminação dos danos em património municipal

A Eurosistra sempre que prestar o serviço de restabelecimento pós-acidente, obriga-se a efetuar o registo dos danos causados aos bens do domínio público e/ou privado do município, bem como a disponibilizar, à Camara Municipal de Guarda, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a respetiva informação. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Responsabilidade social

A Eurosistra no âmbito da sua política de responsabilidade social apoiará, sempre que possível, as iniciativas das Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários do concelho de Guarda, no âmbito das atividades que estas desenvolvam em prol da segurança rodoviária. -----

#### CLÁUSULA SEXTA

## Revisão

1. As partes poderão rever as disposições constantes deste Protocolo, mediante prévia comunicação escrita entre si.-----
2. As propostas serão analisadas pelos outorgantes através de uma Comissão que integrará um representante de cada parte.-----
3. As alterações, suspensões ou aditamentos serão objeto de um documento a elaborar e a subscrever pelos outorgantes, procedendo-se à redação de novo texto do Protocolo, depois de alterado.-----

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Prazo e vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por escrito, em qualquer momento da sua vigência e por qualquer das partes, com a antecedência mínima de um mês relativamente ao termo do prazo que se pretende que o mesmo deixe de produzir os seus efeitos.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo.-----*

**Ponto 4 - Alienação de Material Ferroso - Veículos em Fim de Vida, Máquinas e Viaturas - Adjudicação dos Lotes "A e J" - Aprovação da Ata da Hasta Pública: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º39/2015

Considerando que: -----

Por meio de deliberação datada de 24 de agosto de 2015, a Câmara Municipal aprovou a realização de procedimento de Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação de material ferroso, veículos em fim de vida, máquinas e viaturas;-----

Este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das "Condições de Alienação";-----

Para cumprimento da deliberação em apreço, a Comissão nomeada para o efeito deu início aos procedimentos adequados, designadamente: -----

» Publicação do edital, para publicitação da hasta pública;-----

» Receção das propostas; -----

» Realização da praça, no dia 28 de outubro do corrente ano, pelas 15 horas;-----

» Elaboração, no final da praça da respetiva Ata, que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão presentes. -----

Considerando que, a decisão de adjudicação definitiva depende de deliberação nesse sentido a proferir por esta Câmara Municipal, nos termos da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

- Delibere aprovar os termos da ATA junta em anexo, tornando adjudicado definitivamente o "lote A" ao interessado Miguel António de Almeida Proença Rodrigues pelo valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) e o "lote J" ao interessado José Manuel Torre dos Santos pelo valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros).”-----

É do teor seguinte a ata da hasta pública para alienação de material ferroso, veículos em fim de vida, máquinas e viaturas: -----

“Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Edifício dos Paços do Concelho da Guarda, reuniu a Comissão designada na reunião do Executivo Camarário de vinte e quatro de agosto de dois mil e quinze, constituída pelo Eng.º Carlos Manuel Rodrigues, Técnico Superior, na qualidade de Presidente da Comissão, em virtude de a Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.ª Filipa Susana Tadeu Almeida Pires e a Chefe de Divisão

Financeira e Património, Dr.<sup>a</sup> Teresa Augusta Anjos Fernandes, se encontrarem ausentes; os vogais Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior, e Alexandra Manuela Ferreira Lourenço, Técnica Superior, em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal da Guarda, de vinte e quatro de agosto de dois mil e quinze, tendo em vista a hasta pública identificada no edital datado de vinte e três de setembro do corrente ano, (que se anexa). -----

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, procedeu-se à identificação do processo e dos interessados presentes. Esteve presente Luís Manuel Ferreira Gonçalves, contribuinte n.º191980811; José Madeira Bonifácio, contribuinte n.º172228905; Miguel António de Almeida Proença Rodrigues, contribuinte n.º202586219; Paulo Jorge Bernardo, contribuinte n.º184818125 e José Manuel Torres dos Santos, contribuinte n.º116065850. -----

No início dos trabalhos, e após terem sido prestados os devidos esclarecimentos sobre o ato público, procedeu-se à abertura de uma proposta fechada, entregue anteriormente pelo Sr. José Madeira Bonifácio, referente ao lote J, no valor de 125,00€. Após esta proposta, a Comissão fixou o valor base de licitação para o lote J, em 125,00€, sendo agora o valor de cada lanço, de dez por cento deste valor. -----

Seguidamente, foi iniciada a arrematação do lote A, tendo 550,00€ como valor base de licitação. Após várias licitações, a Comissão adjudicou provisoriamente este lote ao interessado Miguel António de Almeida Proença Rodrigues pelo valor de 1 400,00€ (mil e quatrocentos euros). -----

Posteriormente, foram postos a licitação os lotes B, C, D, E, F, G, H, e I, não tendo sido manifestada, por nenhum dos presentes, a intenção de licitar qualquer um deles. -----

Concluiu-se com a arrematação do lote J, e uma vez que houve uma proposta fechada para este lote, o valor base de licitação foi fixado em 125,00€. Depois de

várias licitações, este lote foi adjudicado provisoriamente ao interessado José Manuel Torres dos Santos pelo valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros). -----

Terminado o ato público, os adjudicatários provisórios, procederam ao respetivo pagamento, previsto no ponto 5. das condições para alienação da presente hasta pública.-----

A Comissão deliberou por unanimidade, remeter o processo à Reunião da Câmara Municipal da Guarda para adjudicação definitiva. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas quinze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da comissão presentes.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da ata e adjudicar definitivamente os lotes “A e J” pelos preços propostos.*-----

**Ponto 5 - Concurso Público para o Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial - Relatório Final –**

**Adjudicação:**-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri nomeado, que é do seguinte teor: -----

“Estando presentes os elementos que integram o Júri – Presidente, Horácio Luís Marques Brás, 2º Vogal efetivo: Joaquim Marques Godinho Fernandes; 1º Vogal suplente: Ricardo João Domingues Moreira, deu-se início à reunião.-----

Em cumprimento no n.º1 do art.º148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/08, e respetivas alterações, doravante C.C.P. com o propósito de elaborar o relatório final, no âmbito do procedimento acima referenciado, ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a

ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrente.-----

I – Audiência Prévia e ordenação das propostas -----

Em cumprimento do disposto no nº1 do art.º 146 do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Decorrido o prazo os concorrentes não apresentaram reclamação. -----

Face ao que foi referido, o júri deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, que a seguir se descrevem. -----

II – Análise das propostas -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- EDP Comercial- Comercialização de Energia, S.A.-----

- Galp Power S.A.-----

- HEN – Serviços Energéticos, Lda.-----

Analisadas as propostas, o júri verificou que: -----

- Para a "Média Tensão" (lote 1), as propostas dos três concorrentes, relativamente aos valores definidos como máximo, encontram-se de acordo com o estipulado no programa de concurso. -----

Comparando os preços entre concorrentes, verifica-se que existem diferenças em algumas das componentes do tarifário, sendo que o preço para as "horas de ponta" é mais baixo na "HEN", o preço na componente "horas de vazio" é mais baixo na "EDP Comercial" e nas componentes "horas de cheias" e "horas de super vazio" o preço apresentado pela "Galp Energia" é o mais baixo. Analisada esta situação, verifica-se que a mesma não condiciona a adjudicação, pois o tarifário não é composto somente por cada uma das componentes mencionadas. Dentro do mesmo

âmbito e raciocínio, calculando-se a média aritmética em cada um dos tarifários verifica-se que esta é inferior nos preços apresentados pela "Galp Energia".-----

Analisando os custos globais anuais, calculados tendo por base os preços apresentados pelos concorrentes, verifica-se que todos os concorrentes apresentam valores inferiores aos estimados pelo Município, sendo o valor da "Galp Energia" o mais baixo (ver análise em anexo).-----

Perante estes pressupostos, o júri sugere que deve ser feita a adjudicação do fornecimento de eletricidade em "Média Tensão" para os edifícios municipais e instalações dos "SMAS", à "Galp Energia".-----

- Para a "Baixa Tensão Especial" (lote 2), os valores apresentados pelos três fornecedores são inferiores aos definidos como máximos no programa do concurso, pelo que se encontram de acordo com o estipulado. Da análise aos mesmos, comparando os valores entre si, verifica-se que os valores do tarifário (em todas as componentes) apresentados pela "HEN" são inferiores aos apresentados pela "Galp Energia" e pela "EDP Comercial", refletindo-se estes valores nos valores globais calculados (ver análise em anexo). Perante estes pressupostos, o júri propõe que a adjudicação do fornecimento de eletricidade em "Baixa Tensão Especial" aos edifícios municipais e instalações dos SMAS seja feita à "HEN".-----

### III - Adjudicação e formalidades complementares -----

#### 1 – Adjudicação -----

- Face ao exposto, o júri deliberou propor a cada uma das entidades que constituem o agrupamento, que o fornecimento de energia elétrica em "Média Tensão", seja adjudicado à "Galp Energia" e que o fornecimento em "Baixa Tensão Especial" seja adjudicado à "HEN - Serviços Energéticos, Lda", tendo como referência a caracterização dos locais de consumo constante na Parte II do Caderno de Encargos, o qual inclui as infraestruturas do Município e dos SMAS. -----

O contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato e manter-se-á em vigor pelo prazo de 1 ano.-----

2 - Outorga do contrato -----

1 - O contrato deverá ser reduzido a escrito no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelos adjudicatários, nos termos do artigo 104.º do CCP,-----

2 - Cada uma das entidades constituintes do agrupamento procederá à adjudicação e celebração do respetivo contrato tendo em conta as infraestruturas constantes da parte II do Caderno de Encargos. -----

3 - Se as referidas propostas merecerem aprovação, proceder-se-á, nos termos do nº1 do art.º 77º do C.C.P., ao envio da notificação da adjudicação aos adjudicatários, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada pelo presente" relatório final ".-----

Nos termos do nº2 do artigo 77º do CCP, os adjudicatários serão igualmente notificados:-----

- Para apresentar os documentos de habilitação nos termos do art.º 81 do CCP;-----

- Para, o efeito, a despesa com este encargo encontra-se devidamente cabimentada para o ano de 2015, com a classificação orçamental 00102020225, na GOP 3.2.0 2015/5045, no orçamento da Câmara Municipal da Guarda e na rubrica 02.02.01.01 do plano e orçamento dos SMAS. -----

Submete-se à apreciação superior o presente relatório que está escrito em 4 (quatro) páginas e assinado pelos elementos do júri.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os termos e fundamentos do relatório final adjudicando-se às entidades propostas como no mesmo consignado. -----***

**Ponto 6 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços para Contratação de Serviços de Comunicação Televisiva/Média Partner "Guarda, A Cidade Natal": -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º42/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para contratação de serviços de comunicação televisiva/média partner “Guarda: A Cidade Natal” -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

O Município da Guarda vai organizar de 7 a 27 de dezembro a iniciativa Guarda: A Cidade Natal. Com a realização deste evento a autarquia pretende promover fortemente a Guarda, reforçar esta marca no plano nacional e, por conseguinte, dinamizar a economia local. -----

Considerando que este evento é uma aposta clara do executivo municipal como alavanca promocional da Guarda, tendo por objetivo a atração do maior número de pessoas nesta época do ano à cidade e ao concelho; -----

Tendo por objetivo que a “Cidade Natal” consiga despertar a atenção mediática no território nacional, sendo que esse propósito só se efetiva se for amplamente divulgada por todo o país; -----

Considerando que uma proposta de comunicação nacional televisiva para a “Guarda: Cidade natal” mereceu a avaliação e a aprovação da estação de televisão TVI – Televisão Independente para ser parceira (media partner) na promoção do evento, acordando fazer um desconto de 95% sobre a sua tabela em vigor, propondo a realização de 39 spots em horários nobres na sua grelha de programação, num período compreendido entre o dia 2 e 17 de dezembro. -----

Neste sentido, e uma vez que o Município não dispõe de meios técnicos nesta área, será necessário proceder a contratação destes serviços, prevendo-se um custo de 20.522,35€, ao que acresce a taxa de IVA em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

## 2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a comunicação televisiva/media partner “ Guarda: A Cidade Natal”. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

#### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando como valor contratual estimado é de 20.522,35€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará de 2 a 17 de dezembro, sem prejuízo das obrigações acessórias à prestação de serviços. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado para o ano de 2015 pelo valor de 25.243,44€ €, na classificação orçamental 0102 020225.

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço não se aplica a remuneração remuneratória uma vez que, o Município não contratualizou em 2014 qualquer prestação de serviços com o mesmo objeto e, ou com a mesma contraparte. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que os Vereadores do Partido Socialista se irão abster nos pontos 6 e 8, pelas razões invocadas na anterior reunião, aquando da votação de documentos do mesmo teor. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços de comunicação televisiva/média partner para o evento Guarda, A Cidade Natal, nos termos propostos. -----*

**Ponto 7 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Contrato de Seguro de Acidentes de Trabalho para os Funcionários do Município:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º38/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Contrato de seguro de acidentes de trabalho para os funcionários do Município -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Considerando que: -----

- A aquisição da prestação de serviços de seguros tem por objeto a subscrição de um contrato de um seguro de Acidentes de Trabalho e garantias conexas, proporcionadoras de uma correta e integral gestão de riscos no seio do Município, bem como o acompanhamento da gestão e execução dos contratos de seguros; -----
- A apólice de seguro existente no Município, para seguros do ramo de acidentes de trabalho para os trabalhadores, termina a 31 de dezembro de 2015; -----
- O Decreto – Lei nº 503/1999 de 20 de novembro, que estabelece o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública.-----

Torna-se necessário proceder a contratação destes serviços, prevendo-se um custo para os mesmos de 74.999,99€, encontrando-se o mesmo isento de IVA. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

## 2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria nº 149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no artigo nº 6 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro.

Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica celebrados pelas autarquias locais.-----

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de Aquisição de serviços para seguro de Acidentes de Trabalho. ----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

#### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 74.999,99€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º

do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato iniciar-se-á com a adjudicação e terá a duração de 12 meses. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente previsto no orçamento de 2016 na classificação orçamental 0102 01030901. -----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

Para efeitos da aplicação da redução remuneratória o nº 2 do mesmo artigo, refere que a redução remuneratória deve ser aplicada também, nos casos em que a contraparte preste, em 2015, mais do que um serviço à entidade adjudicante considerando-se para o efeito o valor total agregado dos contratos. -----

No caso em apreço, o Município da Guarda celebrou no ano de 2014 contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto. -----

Neste sentido aplicar-se-á a redução remuneratória ao presente contrato. Assim sendo o valor do contrato terá uma redução de 8% (6.000,00€), passando o mesmo para um preço base de 68.999,99€ conforme disposto na alínea c) nº 1 do artigo 2º, conjugado com o artigo nº 4 da lei 75/2014, de 12 de setembro. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação de seguro de acidentes de trabalho para os funcionários do Município, nos termos propostos.*-----

**Ponto 8 – Emissão de Parecer Prévio Vinculativo – Serviços de Segurança para o Evento Guarda, A Cidade do Gelo:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º39/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Serviços de segurança para o evento Guarda, A Cidade do Gelo -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

O Município da Guarda vai levar a efeito, de 7 a 27 de Dezembro, o evento “Guarda, A Cidade do Gelo”, uma iniciativa que irá valorizar e potenciar o Ar da Guarda, associando-o ao Frio e ao Gelo que caracterizam a Cidade e que tem como objetivos: -----

- Reconhecer o “ar puro de altitude” enquanto recurso específico do território; -----
- Consolidar a estratégia de valorização do AR da Guarda como produto turístico diferenciador e inovador -----
- Divulgar e promover os recursos endógenos que contribuem para a estruturação e diferenciação dos produtos “turismo de natureza” e “turismo de saúde e bem-estar” -----
- Potenciar atratividade da cidade a nível nacional e internacional -----

- Dinamizar a economia local e potenciar o envolvimento dos agentes económicos em torno de uma estratégia concertada de desenvolvimento. -----

O evento desenvolver-se-á como uma espécie de parque temático temporário em torno do Ar e do Gelo, intimamente ligado ao património material (monumentos e história) e imaterial (tradições, etnografia, gastronomia), com elementos e estruturas de forte atratividade para os visitantes e famílias. -----

A Praça Luís de Camões, um dos locais mais emblemáticos da cidade, acolherá uma pista de gelo coberta por uma tenda transparente de impressionante impacto visual e uma “Casa do Gelo” onde serão desenvolvidas atividades de caráter educativo e de divulgação ligadas ao Ar. -----

O local onde decorrerá o evento é um espaço aberto onde as estruturas serão instaladas, havendo necessidade de o mesmo dispor de segurança que proteja as pessoas e os equipamentos. -----

Assim, não dispondo o Município deste tipo de serviços, afigura-se necessária a consulta ao mercado e posterior aquisição externa dos mesmos. -----

## 2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve: -----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.”-----

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria nº 149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no artigo nº 6 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro.

Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica celebrados pelas autarquias locais.-----

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato para prestação de serviços de segurança para o evento “Guarda, A Cidade do Gelo”.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro:-----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

#### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

##### a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 16.000,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato terá a duração de 33 dias. -----

##### b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 16.000,00 € na classificação orçamental 0102 020225. -----

##### c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se

aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço aplicar-se-á a redução remuneratória uma vez que, o Município já contratualizou em 2014 prestações de serviços com o mesmo objeto. -----

Assim sendo o valor do contrato terá uma redução de 8% (1.280,00€), passando o mesmo para um preço base de 14.720,00€ conforme disposto na alínea c) nº 1 do artigo 2º, conjugado com o artigo nº 4 da lei 75/2014, de 12 de setembro.-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao Executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços de segurança para o evento Guarda, A Cidade do Gelo, nos termos propostos. -----*

**Ponto 9 - Reparação das Anomalias Verificadas na Obra de Requalificação do Largo João de Almeida, Tenente Valadim e Torre dos Ferreiros - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (30%) da Caução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º27/2015

Considerando que: -----

Aos doze dias do mês de Outubro de 2015, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

Tenho a honra de propor que a câmara Municipal delibere,-----

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto a liberação da caução em 30%, considerando ser o primeiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a 09 de Outubro de 2014, mediante o requerimento apresentado pelo interessado.” -----

A instruir o processo encontra-se a seguinte informação da DPGUOM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex<sup>a</sup> o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respetiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada no dia 12 de Outubro de 2015, a comissão de vistoria lavrou o respetivo auto o qual se anexa.-----

\* A receção provisória da empreitada ocorreu em 09/10/2014;-----

\* A caução da empreitada supramencionada, correspondente a 5% do valor de adjudicação importa em, 348,89€ (trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos);-----

\* Sendo que já decorreu um ano após a receção provisória, poderá ocorrer agora a libertação de 30% da caução total da obra, de acordo com a alínea a) do n.º2 do artigo 3.º do DL 190/2012 de 22 de Agosto, no valor de 104,67€ (cento e quatro euros e sessenta e sete cêntimos);-----

\* De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder à libertação de 30% da caução prestada nos termos e fundamentos constantes da informação técnica.*-----

**Ponto 10 - Pavimentação do Caminho do Groelo - Videmonte - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (15%) da Caução:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º26/2015

Considerando que: -----

Aos vinte dias do mês de Setembro de 2015, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

Tenho a honra de propor que a câmara Municipal delibere,-----

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto a libertação da caução em 15%, considerando ser o terceiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a 27 de Agosto de 2012, mediante o requerimento apresentado pelo interessado.” -----

A instruir o processo encontra-se a seguinte informação da DPGUOM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Exª o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra,

para posterior libertação da respetiva caução. Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o auto respetivo o qual se anexa. -----

\* A receção provisória da empreitada ocorreu em 27/08/2012;-----

\* A caução da empreitada supramencionada, correspondente a 5% do valor de adjudicação importa em, 2 888,30€ (dois mil oitocentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos); -----

\* Sendo que já decorreram três anos após a receção provisória, poderá ocorrer agora a libertação de 15% da caução total da obra, de acordo com a alínea c) do n.º2 do artigo 3º do DL 190/2012 de 22 de Agosto, no valor de 433,25€ (quatrocentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos);-----

\* De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder à libertação de 15% da caução prestada nos termos e fundamentos constantes da informação técnica.*-----

**Ponto 11 - Ferrolho & Ferrolho 2 Lacticínios Lda. - Alteração à Operação de Loteamento da PLIE - Quinta da Granja, Gata - Casal de Cinza - Proposta de Anexação dos Lotes nºs 16 e 17 - Discussão e Votação:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º28/2015

Considerando que: -----

A empresa Ferrolho & Ferrolho 2 Lacticínios, Lda, na qualidade de proprietária dos lotes nº 16 e 17, no Novo Polo Industrial da Guarda (PLIE), solicitou à Câmara Municipal o emparcelamento dos referidos lotes, para que estes passem a constituir apenas um só lote, para levar a efeito obras de edificação de um edifício. -----

Analisada a pretensão verifica-se que a operação de loteamento em causa insere-se em área abrangida por Plano de Pormenor do Novo Pólo industrial da Guarda, e que nos termos do disposto no nº 3 do artigo 6º do regulamento desse plano, é permitida a junção de parcelas contíguas, de forma a possibilitar a associação e organização de determinados agrupamentos de empresas/sectores industriais, aplicando-se neste caso os parâmetros urbanísticos da sua junção. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, -----

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º do regulamento do plano mencionado anteriormente, conjugado com o disposto no n.º8 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de Setembro retificado pela retificação n. 46-A/2014, de 10/11 as alterações à licença de loteamento.”-----

A instruir o processo encontra-se a seguinte informação técnica da DPGUOM:-----

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. A requerente vem, na qualidade de proprietária dos Lotes n.º16 e 17, da operação de loteamento referenciada em epígrafe, do Novo Pólo Industrial da Guarda (PLIE), solicitar à Câmara Municipal o emparcelamento dos referidos lotes, por forma a que estes passem a constituir apenas um só lote, emparcelamento este que tem como finalidade levar a efeito a obra de edificação de um edifício, abrangendo os dois lotes em presença, que garanta o as especificações técnicas que a unidade industrial necessita. -----

2. Analisada a pretensão refere-se que a operação de loteamento em causa insere-se em área abrangida por "Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda", o qual foi objeto de ratificação pelo Conselho de Ministros através da resolução n.º97/2007 de 28.06,2007, publicado no Diário da Republica n.º1414, I Série de 24-07- 2007, e que nos termos do disposto no n.º3 do artigo 6º do regulamento desse piano, é permitida a junção de parcelas contíguas, de forma a possibilitar a associação e organização de determinados agrupamentos de empresas/sectores industriais, aplicando-se neste caso os parâmetros urbanísticos resultantes da sua junção.-----

3. Também, e de acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, as alterações à licença de loteamento, com ou sem, variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3% desde que não impliquem aumento de número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações de piano municipal de ordenamento do território, são aprovados por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

4. Assim, face ao pedido formulado e dado que da alteração pretendida pelo requerente não resulta qualquer violação de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis, sendo mesmo uma situação que se encontra expressamente prevista no regulamento deste Plano de Pormenor, os serviços técnicos procederam à respetiva alteração na Planta de Síntese desta operação de loteamento, conforme pedido, tendo em vista a sua aprovação superior e, posteriormente, a implementação dos procedimentos legalmente obrigatórios nos serviços de Finanças e Conservatória do Registo Predial.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos da proposta. -----*

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----